

## ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014 3ª REPUBLICAÇÃO

Aos 16 (quatro) dias do mês de junho de 2015, às 09h30m, reuniu-se a subcomissão constituída pela Portaria nº 002/2015, conforme disposto nos arts. 1º e 3º e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07/02/2013 e Decreto Municipal nº 289, de 30/01/2015, para, na forma da lei, proceder à abertura da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo nº 53573525/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável -SEMDUS, destinado à Alienação ad corpus de imóveis – acrescidos de eventuais benfeitorias e construções de propriedade da Prefeitura de Goiânia, conforme especificações, preços mínimos e cauções garantia de proposta, estabelecidas no Edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A presente Concorrência Pública teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial da União, edição do dia 31/03/2015; Diário Oficial do Município, edição do dia 30/03/2015; jornal "O HOJE", edição do dia 31/03/2015 e no site desta Prefeitura, no dia 31/03/2015. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Subcomissão deu início aos trabalhos, entretanto não compareceu nenhum interessados nesta licitação. Desta forma, a Subcomissão, impossibilitada de dar continuidade aos trabalhos, declara a sessão DESERTA e a encerra, sugerindo a realização de um novo procedimento licitatório para alienação ad corpus de imóveis em questão. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Subcomissão, ficando desde já os autos, com vistas, franqueados aos interessados. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação, conforme determina a lei.

Patricia de Aquino Silva Coordenadora Maria do Carmo Marques de Sousa Membro

Luiz Paixão Flores Filho Membro www.goiania.go.gov.br